PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.542, DE 27 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA WANDA MARREIRO AGUIAR, CPF Nº 621.195.592-87, FILHA DE FRANCISCO FERREIRA AGUIAR E CLAUDENORA MARIA MARREIRO AGUIAR.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Travessa Professor José Agostinho, 1375, entre as Avenidas Tocantins e Pedro Gentil, Bairro Santíssimo, Zona Norte (a 29,80 metros da Avenida Tocantins). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Professor José Agostinho, medindo 05,00 metros; ao Norte, com José Bezerra da Silva, medindo 30,00 metros; a Leste, com Alice Araújo Rego, medindo 05,00 metros; a Leste, com Alice Araújo Rego, medindo 05,00 metros; e ao Sul, com Marcia Neci Sousa da Silva, medindo 30,00 metros, com uma área total de 150,00m²",*** em favor de MARIA WANDA MARREIRO AGUIAR, CPF nº 621.195.592-87, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0026/2019 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 27 de maio de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).